



---

LEI Nº 3.279/PMC/14

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS MÓVEIS  
INSERVÍVEIS, AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo municipal a proceder a baixa de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no valor de R\$ 84.259,76 (oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme anexo que integra o presente.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a leiloar os referidos bens, bem como doar a entidades filantrópicas educacionais, sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 19 de fevereiro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS  
Procurador Geral do Município  
OAB/RO 6248